

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 269, de 07.12.2001

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto REVELADOR SINTERIZADO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I – mistura, homogeneização e sinterização de diferentes pós xerográficos;
- II – mistura com o tonalizador (adesão eletrostática do tonalizador sobre a superfície dos grãos sinterizados);
- III – peneiramento (separação mecânica de aglomerados e contaminantes sólidos);
- IV – injeção plástica, sopro ou moldagem do recipiente; e
- V – envasamento (dosagem volumétrica ou gravimétrica em frascos ou outros recipientes).

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas no *caput* deste artigo poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º As etapas constantes dos incisos I e II do art. 1º poderão ser realizadas em outras regiões do País, desde que atendido o compromisso de exportação nos termos a serem definidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.

Art. 3º O tonalizador utilizado na fabricação do produto deverá atender ao Processo Produtivo Básico fixado pela **Portaria Interministerial MICT/MCT/MPO nº 23, de 9 de outubro de 1998**.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SILVA DO AMARAL
RONALDO MOTA SARDENBERG

Publicada no D.O.U. de 10.12.2001, Seção I, pág. 15.